



OFICIE-SE
As autoridades competentes
Data: 15/12/2025
449 Sessão Ordinária
Presidente Warcley

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT

INDICAÇÃO N° 160/2025

Autoria: Martha Maia

A Vereadora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, indica ao Prefeito Municipal, Sr. Jacson Marlon Niedermeier e ao Secretário de Saúde, Sr. Cacildo da Cruz Bandeira Filho; para que seja estudada a viabilidade de implantação de um ponto de coleta para exames laboratoriais nos bairros localizados na parte alta do Município de Alto Araguaia, compreendendo, especificamente, as comunidades da Vila Aeroporto, Maria das Graças e Parque do Cerrado.

Justificativa

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de otimizar o acesso da população aos serviços de saúde e na busca por maior eficiência na prestação desses atendimentos. Atualmente, a centralização da coleta de exames laboratoriais no hospital municipal gera sobrecarga e longas filas, impactando diretamente na qualidade do serviço e no tempo de espera dos cidadãos.

A implantação de um ponto de coleta descentralizado, nos bairros da parte alta da cidade, traria benefícios significativos, tais como:

- 1. Desafogamento do Hospital Municipal:** A criação de um novo local de coleta contribuiria para a redução do fluxo de pessoas no hospital, permitindo que a unidade se concentre em atendimentos de urgência e emergência e procedimentos mais complexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT**

2. **Acesso Facilitado para Moradores:** Os residentes da Vila Aeroporto, Maria das Graças e Parque do Cerrado, que muitas vezes enfrentam dificuldades de deslocamento até o centro, teriam um acesso mais cômodo e rápido para a realização de seus exames, minimizando custos e tempo de transporte.
3. **Agilidade no Processo de Coleta:** Um novo ponto pode otimizar a logística e o agendamento de coletas, resultando em um processo mais célere para o cidadão e, consequentemente, em diagnósticos e tratamentos mais rápidos.

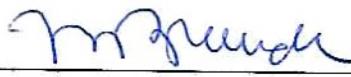
É fundamental que qualquer ponto de coleta eventualmente implantado esteja em plena conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuindo o devido alvará da Vigilância Sanitária para sua operação, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando os princípios de eficiência, moralidade e imparcialidade que regem a administração pública, previstos no Art. 37 da Constituição Federal, a análise e eventual implementação desta medida se alinham ao compromisso de aprimorar os serviços oferecidos à população e promover maior bem-estar social.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou discussões que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 15 de dezembro de 2025.


Martha Silvia Zaiden Maia Brandão
Vereadora PP